



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SNC-AP – SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - PROCESSO N.º 068/AJD/SA/17”

(Ajuste Direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho)

Aprovado, 26/09/2017

A Vice-Presidente da Câmara, por
despacho de designação de 21/04/2017.

(Dr.ª Catarina Silva)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição do Software
SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para
as Administrações Públicas"
Processo n.º 068_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição do Software
SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para
as Administrações Públicas"
Processo n.º 068_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Software SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - Processo n.º 068/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O fornecimento tem por objecto a aquisição do software SNC-AP que inclui o apoio à instalação e integração no actual sistema informático do Município.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento objecto do contrato será executados no horário normal de funcionamento, no Edifício dos Paços do Concelho.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço será executada pelo período de 10 dias.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 6.700,00 (seis mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição do Software
SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para
as Administrações Públicas"
Processo n.º 068_AJD_SA_17

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. O software deve garantir o cumprimento dos requisitos e obrigações contabilísticas estabelecidas na legislação que rege o SNC-AP.
- 12.2. É composto pelos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão.
- 12.3. Deve conter as seguintes funcionalidades:
 - 12.3.1. Plano de Contas Multidimensional (PCM) integrado na solução SIGMA SNC-AP de acordo com o DL. 192/2015;
 - 12.3.2. Elaboração e aprovação do orçamento plurianual da Receita, PPI / PAM e Despesa;
 - 12.3.3. Modificações orçamentais à receita e despesa, designadamente, o Reforço, Anulação / Diminuição e o Saldo da gerência anterior;
 - 12.3.4. Ciclo da receita com o reconhecimento do direito a receber / recebimento, anulação do reconhecimento do direito a receber – correspondendo à emissão de um documento de anulação, estorno do recebimento e consideração do movimento de conferência e os Contratos de receita para anos seguintes;
 - 12.3.5. Ciclo da despesa com o Cabimento, Compromisso, Fatura, Ordem de pagamento, estornos e reposições às Ordens de Pagamento, Operações de tesouraria - correspondendo à emissão e pagamento de uma OPT
 - 12.3.6. Definição de procedimentos de transição:
 - 12.3.6.1. O plano de contas multidimensional (PCM) deverá ser ajustado / desagregado de acordo com as necessidades atuais e eventualmente futuras;
 - 12.3.6.2. Parametrização de equivalências entre o plano de contas atual e o PCM (agora desagregado); Procedimento de execução das equivalências automático;
 - 12.3.6.3. Plano de contas de contabilidade orçamental (PCO); Sigma SNC-AP carregará o PCO em substituição do atual plano (POCAL) e execução de todas as regras SNC-AP para a movimentação de contas e respetivos registos contabilísticos;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição do Software
SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para
as Administrações Públicas"

Processo n.º 068_AJD_SA_17

12.3.6.4. Classificações Económicas de acordo com o DL 26/2002 que não foi revogado - apesar do classificador económico se manter, a prestação de informação foi normalizada para todas as entidades públicas – necessidade de ser associada a cada económica as rubricas de acordo com os modelos de demonstrações orçamentais. A solução configurará automaticamente a rubrica de cada económica "conhecida" - desagregações existentes deverão ser parametrizadas pelo Município.